



CIS-MIV

Cuidando da saúde da população

Portaria Nº 047, de 29 de Maio de 2020.

Dispõe sobre concessão de férias.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias

aos servidores abaixo com suas respectivas datas e funções:

- 1) Dejaine Natalia Pereira, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem, férias a serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2019 a 31/03/2020.
- 2) Valéria do Carmo Magalhães, ocupante do emprego público de Recepcionista, férias a serem gozadas no período de 01/06/2020 a 20/06/2020 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2019 a 31/03/2020.
- 3) Valdeir Junio Filho, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Técnico e Assistencial, férias a serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 03/09/2018 a 02/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de Junho de 2020.

Viçosa, 29 de Maio de 2020.


Antônio José Maciel

Secretário Executivo do CISMIV

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Cuidando da saúde da população

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado reajuste do vencimento do empregado público do CISMIV que exerça atribuições de pregoeiro que passa a vigorar com o novo valor mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos setenta cinco reais).

§1º O reajuste estabelecido no *caput* terá vigência a partir da competência junho de 2020 referindo-se à remuneração bruta total a ser paga ao empregado que exercer as atribuições de pregoeiro, incluídas na remuneração o vencimento, gratificações e demais verbas remuneratórias, excluído vale alimentação e vale transporte.

§2º A remuneração prevista no *caput* não é incorporável e somente será devida ao empregado do CISMIV que exercer as funções de pregoeiro e pelo período que perdurar o exercício da referida função de pregoeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Viçosa, 22 de maio de 2020.


Antônio José Maciel

Secretário Executivo do Consórcio CISMIV

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA